



TOMADA DE PREÇOS 023/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

EMISSÃO: 07 de junho de 2021

ABERTURA: 12 de julho de 2021

HORÁRIO: 09h

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	023/2021
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Governo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo
MODALIDADE:	Tomada de Preços
REGIME DE EXECUÇÃO:	Execução indireta de empreitada por preço global
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro - Quiterianópolis - Ceará
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	12 de julho de 2021 às 09h00m
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	12 de julho de 2021

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I: Projeto Básico.
- ANEXO II: Proposta de Preços.
- ANEXO III: Declarações.
- ANEXO IV: Procuração.
- ANEXO V: Declaração para ME/EPP.
- ANEXO VI: Minuta do Contrato.

1.0. OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, que deverão ser executados conforme Projeto Básico do Edital.

2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

04.0400.04.122.0402.2.005 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo;
07.0700.10.122.0402.2.017 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde;
05.0500.12.361.1201.2.008 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação;
10.1000.08.244.0807.2.040 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo;
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

3.0. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

- 3.1. O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 251.400,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.
- 4.2. Para participação a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:
- Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
 - Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem está autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.**
- 4.3. A LICITANTE desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração específica conforme ANEXO V, com cópias conforme item 4.2 alíneas "a" e "b" dos documentos oficiais com foto válido na forma da lei do outorgante e do outorgado, cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a LICITANTE nesta licitação.
- 4.4. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia conforme item 4.2 alínea "a" e "b" de documento oficial com foto válido na forma da lei e no caso de empresa individual ou cópia do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores.



- 4.5. As licitantes deverão proceder antes da elaboração das propostas à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 4.6. A licitante que desejar enviar os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Quiterianópolis – CE ou ainda entregar em mãos junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo.

5.0. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. Empresas com falência decretada ou requerida, ou esteja em dissolução.
- 5.3. Não poderá participar da licitação o autor do projeto, básico ou executivo seja pessoa física ou jurídica.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.5. Não poderá participar servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.6. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 5.7. Caso ocorra à identificação, constante do item 4.5, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tomará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:



ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:**

- 6.2. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Toda documentação deverá ser apresentada em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem autenticação, deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
- 7.2. Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem autenticação e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

8.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL:

- 8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, através do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitidas até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, conforme art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- 8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da respectiva sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, do respectivo instrumento de consolidação.

- 8.2.5. Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 8.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- 8.3.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 8.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 8.3.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1. Registro de Inscrição na entidade profissional competente, através de Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil–OAB, comprovando a regularidade com a entidade profissional.
- 8.4.2. Capacitação técnico-operacional, que deverá ser comprovada através de apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do licitante ou do profissional deste, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital.
- 8.4.3. Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.4.4. Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos deste certame licitatório.
- 8.4.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.



8.4.4.1.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.5.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
- 8.5.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.5.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.5.3.4. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.5.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.3.6. Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$ = maior ou igual a 1,00;
- b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior ou igual a 1,00;
- c) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$ = maior ou igual a 1,00

8.5.4. A licitante interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia, juntamente com os Documentos de Habilitação, referente a 1% (um por cento) do valor do valor estimado, cujo valor está descrito no item 3.1, do edital, e deverá ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades a seguir:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** A garantia quando recolhida em moeda corrente nacional, terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, através de Transferência Bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Agência 1155-X Conta Corrente 8.195-7 - DIVERSOS, referente CAUÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS 023/2021.
- b) **FIANÇA BANCÁRIA:** Prestada por entidade financeira, em original, constando como beneficiário a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, objeto: garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021, que deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, e deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central do Brasil.
- c) **SEGURO GARANTIA:** Através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, emitido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administradores.

7.5.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (documentos de habilitação) ou de classificação (propostas comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de contrato.

7.5.5.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da caderneta de poupança, calculada "pro rata die".

7.5.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato.

8.6. DECLARAÇÕES GERAIS:

8.6.1. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos



para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO III deste edital, devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou sócio(a) administrador(a) da licitante.

- 8.6.2. Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme anexo V do edital devidamente acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado da sede da licitante (com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes), enquadrando a empresa como ME/EPP.
- 8.6.3. A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.6.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.6.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.6.6. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.
- 8.6.7. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

9.0. DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1. **A PROPOSTA TÉCNICA** será avaliada sob os seguintes aspectos:

9.1.1. **PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE OU DE QUALQUER DOS COMPONENTES DE SEU QUADRO PERMANENTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS**

9.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

a) **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.

b) **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de órgãos atendidos.

Certidões, Atestados e/ou Declarações	Pontuação
01 (um)	Sem Pontuação (requisito obrigatório)



De 2 a 3	5 Pontos
De 4 a 5	10 Pontos
De 6 ou mais	15 Pontos

9.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

9.1.2.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado o tempo de atuação, bem como atuações em processos judiciais e/ou administrativos, em nome do licitante e/ou profissional do quadro permanente, podendo ainda optar por outras demonstrações (tais como espelhos processuais), desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.
- A pontuação a ser estabelecida, levará em conta o maior tempo de atuação entre os profissionais apresentados e/ou licitante, não podendo haver cumulação.
- CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Tempo de atuação.

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 01 (um) ano	02 Pontos
Mais de 01 (um) ano a 02 (dois) anos	05 Pontos
Mais 02 (dois) a 04 (quatro) anos	10 Pontos
Mais de 04 (quatro) a 06 (seis) anos	15 Pontos
Mais de 06 (seis) anos a 07 (sete) anos	20 Pontos
Mais de 07 (sete) anos	30 Pontos

9.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

9.1.3.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante.

- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** A demonstração dos membros da equipe técnica, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, podendo este requisito ser demonstrado nos seguintes termos: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.
- CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de Profissionais.

Quantidade de Profissionais	Pontuação
1 Profissional	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
2 Profissionais	05 Pontos
3 Profissionais	10 Pontos
4 Profissionais ou mais	15 Pontos

9.1.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS

9.1.4.1. Este quesito será avaliado pela quantidade de processos judiciais acompanhados pelo componente do quadro social do licitante ou profissional de sua equipe técnica na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

- a) **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Certidões processuais e/ou espelhos processuais extraídos de sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e/ou Tribunais Superiores, onde possa ser observado a constância do causidico no rol de representantes legais, em objeto que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.
- b) **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de atuação em processos judiciais cujo objeto estejam compreendidos na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

Certidões e/ou Espelhos Processuais	Pontuação
05 a 10 Processos no âmbito do 1º Grau da Justiça Comum	10 Pontos
05 a 10 Processos no âmbito do 2º Grau da Justiça Comum	15 Pontos
01 a 05 Processos no âmbito dos Tribunais Superiores	15 Pontos

- 9.2. A documentação comprobatória que for apresentada no Envelope nº 1 - Documentação, será dispensada de nova apresentação no envelope nº 2 - Proposta Técnica, bem como a documentação que for apresentada como comprovação de mais de um item de pontuação.
- 9.3. Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/ Declarações, Portarias e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas no Anexo I, deste edital.
- 9.4. É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, § 3º da Lei 8.666, de 21 de Junho 1993.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1. A proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo sócio ou proprietário da empresa e ainda preencher os seguintes requisitos:
- 10.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 10.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 10.2.1. A Proposta de Preços será considerada de acordo com o anexo deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constante da

proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

- 10.3. A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 10.4. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Projeto Básico - ANEXO I poderá ser rejeitada pela comissão.

11. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 11.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 11.1.1. Inicialmente no horário marcado, o presidente da CPL, irá relacionar numa lista de presença os nomes das licitantes com representação na sessão, que irão participar da dos procedimentos até o final dos trabalhos para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.
- a) A licitante que se fizer representada por preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração pública ou particular, com cópia de documento oficial com foto do outorgante e do outorgado e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.
- b) Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.2. A licitante que não apresentar a documentação definida nos itens acima, implicará na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços a este processo, sendo mantida a documentação e proposta de preços apresentada.
- 11.1.3. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 11.1.4. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.
- 11.1.5. Toda a documentação será analisada por toda a C.P.L., submetida ainda a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.
- 11.1.6. A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.



- 11.1.7. Depois de analisada e julgada a documentação a Comissão divulgará através de publicação Diário Oficial, podendo ainda divulgar o resultado da habilitação em outra sessão, a critério da Comissão.
- 11.1.8. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de preços dos LICITANTES habilitados.
- 11.1.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 11.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 11.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 11.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 12.1. As propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

12.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preços.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes far-se-á de acordo com os pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4) \times 6}{100}$$

➤ **PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica.**

- c) O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = \frac{PE}{PP} \times 4$$

- ✓ **PRP = Pontuação Resultante do Preço**
- ✓ **PP = Preço da Proposta**
- ✓ **PE = Preço em exame = Menor Preço (MP)**

- d) Preço em exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- e) A Pontuação Final (PF) será obtida da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante do Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

- f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento.

- 12.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 12.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.
- 12.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
 - 12.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da pontuação serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 12.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.
 - 12.5.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 12.6. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 12.7. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 12.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

- 12.8.1. Produzidos no País;
- 12.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 12.8.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 12.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 12.11. Será desclassificada a proposta que:
- 12.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.11.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.11.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 12.11.4. Não apresentar ou apresentar com falhas, planilha de preços unitários que deram margem aos resultados da proposta;
- 12.11.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 12.11.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 12.11.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 12.12. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 12.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 12.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 12.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.
- 12.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.18. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, bem como no Diário Oficial do Estado do Ceará e junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08h00m às 14h00m perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocoladas perante o Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Laurindo Gomes, nº 152 - Bairro Centro, Quiterianópolis - Ceará, no horário das 08h00m às 14h00m de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.
- 13.4. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 13.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).
- 13.7. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.



- 14.2. A Ordenadora de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 15.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços e proposta da vencedora.
- 15.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2.1. A critério da Administração e por questões de economia, o contrato poderá ser encaminhado por e-mail, e o(a) contratado(a) deverá imprimir em 02 (duas), vias, assinar e enviar através dos correios para o endereço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 15.2.2. Caso o representante legal da licitante tenha assinatura digital, o contrato poderá ser enviado apenas pelo e-mail.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- 15.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DOS PRAZOS DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 16.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 16.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 16.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 16.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 16.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. Os serviços objeto desta licitação não poderão ser subcontratados.



18. DO REAJUSTAMENTO:

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 18.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
- 19.1.1. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta; e
- 19.1.1.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30(trinta) dias;
 - b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 10 (dez) dias.
- 19.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.
- 19.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 20.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 20.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



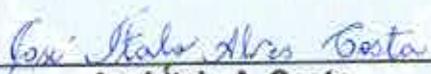
- 20.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
 - b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 10 (dez) dias;
 - c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
 - d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
 - e) Transferência dos serviços a terceiros;
 - f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
 - g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
 - i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes; Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 21.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL.
- 21.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – Ceará.
- 21.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 08h00m às 14h00m. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quiterianópolis - CE.

- 21.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3657.1064, das 8h00m às 14h00m, ou diretamente na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 21.8. As cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou através de cópia reprográfica, mediante pagamento das taxas de emolumentos por parte da licitante, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 21.9. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 21.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 21.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 21.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação.

Quiterianópolis - CE, 07 de junho de 2021.


José Italo A. Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS-CE.	Mês	12	5.433,33	65.199,96
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS-CE.	Mês	12	5.433,33	65.199,96
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS-CE.	Mês	12	5.266,67	63.200,04



Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE.	Mês	12	4.816,97	57.800,04
Valor Total Estimado					251.400,00

2.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1.1. Atuar nas áreas cível, constitucional, administrativa e processual civil, incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais);
- 2.1.2. Atuar em processos judiciais na 1ª e/ou 2ª Instâncias, assim como nos Tribunais Superiores, defendendo ou propondo as ações de interesse do ente público;
- 2.1.3. Prestar assessoria administrativa;
- 2.1.4. Comparecer as reuniões (dentro e fora da sede da Prefeitura);
- 2.1.5. Interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à Administração Pública;
- 2.1.6. Estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação municipal vigente;
- 2.1.7. Organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis;
- 2.1.8. Os serviços serão prestados junto a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

2.2. DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
- 2.2.2. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente no pertinente a confecção de consultas e defesas da entidade perante aos órgãos de fiscalização;
- 2.2.3. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;
- 2.2.4. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;
- 2.2.5. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, quando solicitados;



- 2.5.6. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, quando solicitados;
- 2.5.7. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis; quando solicitados;
- 2.5.8. Atender consultas do município, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
- 2.5.9. Consultorias verbais ilimitadas;
- 2.5.10. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Município de Quiterianópolis até o trânsito em julgado da sentença;

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- 3.1.1. A necessidade de prover a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- 3.1.2. Some-se a isso o fato de que há diversas ações que tramitam no Poder Judiciário, de natureza e complexidade das mais diversas determinam a contratação de serviço terceirizado que tenha amplo conhecimento da área pública. Assim como as demandas advindas dos Órgãos de Controle que, igualmente, exigem uma expertise que foge das atribuições diárias da Procuradoria do Município.
- 3.1.3. Deve ainda ser destacado, que as ações que têm como parte o ente municipal a cada ano aumentam, sendo um volume de trabalho crescente, por causa dos fatores diretamente associados com a modificação e implementação de direitos, crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado o País.
- 3.1.4. Neste contexto, cabe salientar que a contratação desta Administração visa proteger o erário, tendo em vista o montante envolvido nas diversas ações em curso e vindouras. Sendo assim, justifica-se a contratação de profissionais especializados, a fim de salvaguardar a saúde financeira e a proteção dos interesses do Município em processos que ele figurar como parte.
- 3.1.5. Em razão da carência da Procuradoria Municipal, logística e operacional, de suprir todas as demandas administrativas e judiciais do ente municipal.
- 3.1.6. A estrutura da Procuradoria do Município de Quiterianópolis conta com um quadro reduzido de profissionais e a demanda processual ampla, e diante da especificidade dos serviços em alusão, necessita-se da contratação em pauta a fim de atender satisfatoriamente as necessidades das Secretarias Municipais na realização de defesas e acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas.
- 3.1.7. É de se observar que somente perante a Justiça Estadual, tramitam, tendo como parte o ente municipal, XXXX processos distribuídos em diversas instâncias. Em complemento, a contratação se justifica pela própria estrutura organizacional do Município, onde Procuradores nomeados não têm condição de atender a toda a demanda com a necessária diligência para os assuntos que envolvem a Administração Pública



4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do objeto licitado, conforme Projeto Básico, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 5.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
 - 5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 5.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

6.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e deverão ser executados após a emissão da ordem de serviços.
- 6.2. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

- 8.1.1. Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, livre acesso aos locais dos serviços (Secretaria Municipal) envolvida com o objeto deste termo, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o período contratual;
- 8.1.2. Permitir a realização dos serviços ora contratados, a fornecer ao CONTRATADO, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 8.1.3. Fornecer ao CONTRATADO todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento dos Serviços;
- 8.1.4. Obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a conferir instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando os profissionais que compõem a equipe do CONTRATADO para representá-la em juízo;
- 8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 8.1.6. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades detectadas na execução dos serviços, para adoção das devidas providências;
- 8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.9. Pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamentos, parcelamento ou atrasos, salvo em fato superveniente devidamente justificado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- 8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a CONTRATADA, **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

- 9.1.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados.
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.7. Comparecer como representante da CONTRATANTE nas audiências designadas nos processos, objeto deste contrato;
- 9.8. Fica pactuado desde já, que o CONTRATADO, nunca poderá, de forma alguma, representar terceiros, quando a causa envolver a CONTRATANTE na qualidade de réu ou vítima;
- 9.9. Elaborar contestação e acompanhar a CONTRATANTE em todos os seus atos e fases, nos procedimentos administrativos que lhe der conta, nos termos deste contrato;
- 9.10. Atender consultas formuladas pelo CONTRATANTE sobre assuntos relativos ao objetivo do presente contrato;
- 9.11. Comparecer como representante da CONTRATANTE nas audiências designadas nos processos, objeto deste contrato;
- 9.12. Elaborar contestação e acompanhar o CONTRATANTE em todos os seus atos e fases, as ações judiciais que lhe der conta, nos termos deste contrato;
- 9.13. Prestar assistência ao CONTRATANTE no âmbito administrativo e judicial quer se envolva este Município na condição de autor, réu, oponente ou interveniente, com referência ao objeto contratual, em qualquer foro ou instância em que se encontre tramitando o processo, nas atividades específicas de sua competência.
- 9.1.4 Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

- 04.0400.04.122.0402.2.005** - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo;
- 07.0700.10.122.0402.2.017** - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde;



05.0500.12.361.1201.2.008 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação;

10.1000.08.244.0807.2.040 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

11.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 07 de junho de 2021.


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

Tendo examinado o Edital - Tomada de Preços nº ___/___, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o Projeto Básico do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO PROJETO BÁSICO	Mês			
Valor Global					

Importa a presente proposta num valor global de R\$ _____. (VALOR POR EXTENSO).

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente: (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade (UF), _____ de _____ de _____.

.....
Nome do declarante
Identidade



ANEXO III DECLARAÇÕES

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade (UF), _____ de _____ de _____.

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Quiterianópolis, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº ___/___, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade (UF), _____ de _____ de _____.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade (UF), _____ de _____ de _____.

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____
E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quiterianópolis - Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Bairro Centro, Quiterianópolis - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de _____, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas Sra. _____, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: _____, com sede na _____ nº _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____/_____, neste ato representada por seu proprietário(a)/sócio(a), Sr(a). _____ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços** / _____ e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Tomada de Preço **023/2021** e seus anexos, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas, da Secretaria de _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
1.					

2.2. COMPÕEM AINDA O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. Atuação nas áreas cível, constitucional, administrativa e processual cível, incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais);
- 2.1.2. Atuação em processos judiciais na 1ª e/ou 2ª Instâncias, assim como nos Tribunais Superiores, defendendo ou propondo as ações de interesse do ente público;
- 2.1.3. Prestar assessoria administrativa;
- 2.1.4. Comparecer as reuniões (dentro e fora da sede da Prefeitura);
- 2.1.5. Interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à Administração Pública;
- 2.1.6. Estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação municipal vigente;
- 2.1.7. Organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis;
- 2.1.8. Os serviços serão prestados junto a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Erário Municipal que serão consignadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo: 8.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

- 5.1.1. Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, livre acesso aos locais dos serviços (Secretaria Municipal) envolvida com o objeto deste termo, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o período contratual;
- 5.1.2. Permitir a realização dos serviços ora contratados, a fornecer ao CONTRATADO, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis para o bom desenvolvimento dos serviços;



- 5.1.3. Fornecer ao CONTRATADO todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento dos Serviços;
- 5.1.4. Obrigá-se, no ato da assinatura deste Contrato, a conferir instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando os profissionais que compõem a equipe do CONTRATADO para representá-la em juízo;
- 5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 5.1.6. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades detectadas na execução dos serviços, para adoção das devidas providências;
- 5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.9. Pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamentos, parcelamento ou atrasos, salvo em fato superveniente devidamente justificado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
- 5.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Caberá a CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:
 - 6.1.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados.
 - 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 6.1.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
 - 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 6.1.7. Comparecer como representante da CONTRATANTE nas audiências designadas nos



processos, objeto deste contrato;

- 6.1.8. Fica pactuado desde já, que o CONTRATADO, nunca poderá, de forma alguma, representar terceiros, quando a causa envolver a CONTRATANTE na qualidade de réu ou vítima;
- 6.1.9. Elaborar contestação e acompanhar a CONTRATANTE em todos os seus atos e fases, nos procedimentos administrativos que lhe der conta, nos termos deste contrato;
- 6.1.10. Atender consultas formuladas pelo CONTRATANTE sobre assuntos relativos ao objetivo do presente contrato;
- 6.1.11. Comparecer como representante da CONTRATANTE nas audiências designadas nos processos, objeto deste contrato;
- 6.1.12. Elaborar contestação e acompanhar o CONTRATANTE em todos os seus atos e fases, as ações judiciais que lhe der conta, nos termos deste contrato;
- 6.1.13. Prestar assistência ao CONTRATANTE no âmbito administrativo e judicial quer se envolva este Município na condição de autor, réu, oponente ou interveniente, com referência ao objeto contratual, em qualquer foro ou instância em que se encontre tramitando o processo, nas atividades específicas de sua competência.
- 6.1.14. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. Não serão aceitas subcontratações para os serviços objeto desta licitação a proponente vencedora é a única e integral responsável pela execução global do objeto;

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos por servidor da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, designado para este fim.

12.2. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da

responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

12.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta; e

13.2.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.2.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, cobradas judicialmente.

13.3. Perda integral da garantia de execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato independente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.



- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente às multas porventura existentes;
- j) Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

15.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quiterianópolis - Ceará, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Quiterianópolis - CE, _____ de _____ de _____.

Município de Quiterianópolis
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador(a) de Despesas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01. _____

Nome/CPF:

02. _____

Nome/CPF:

